SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Secretário
Diretoria de Gestão Administrativa
Divisão de Licitação, Contratos e Convênios

Rua Rui Barbosa, 285 - Bairro Centro - CEP 69.900-901 - Rio Branco - AC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026/2026

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, QUE SE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA DUX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2026

PROCESSO nº 0108.003646/2025-82

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 030/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público, registrada sob o CNPJ/MF nº 04.034.583/0010-13, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 285, Centro, no Município de Rio Branco, Acre, neste ato representado pelo seu Secretário, o Senhor Wilson José das Chagas Sena Leite, residente e domiciliado no Município de Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto n° 04 de 02 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, e demais alterações, Decreto Municipal nº 400/2023 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 030/2026, publicada no DOE nº 14.236 do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e seis, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), reposição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 030/2026, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2 REGIME DE EXECUÇÃO – CONDIÇÕES DE ENTREGA.

2.1 A empresa contratada deverá fornecer as impressoras de forma oportuna, atendendo à solicitação do contratante, seja por entrega pessoal, envio ou instalação conforme solicitados.
2.2 A entrega e a instalação, deverão ocorrer nos locais designados pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.
2.3 Será de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento de todas as obrigações para a execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

I - Pagamento de impostos, taxas, emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas relacionados à prestação dos serviços de fornecimento, instalação, manutenção e retirada de impressoras.

II - Garantir o cumprimento dos prazos e das condições de entrega e instalação conforme estabelecido neste Termo de Referência.

III - Garantir que as impressoras atendam às especificações e condições estabelecidas no Edital, durante o período contratual.

2.4 Em caso de atrasos na entrega, descumprimento de prazos ou outras falhas na execução dos serviços, o descumprimento contratual poderá ser configurado, podendo resultar na aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas na legislação vigente, inclusive nas disposições da Lei nº 14.133/2021.
2.5 Os equipamentos locados desta licitação, deverão ser entregues na Rua Rui Barbosa, nº. 285, Bairro Centro, Rio Branco/AC, – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, (Prédio da Prefeitura Municipal de Rio Branco), ou em outro local indicado pela CONTRATANTE;
2.6 O prazo da primeira entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho;
2.7 O prazo de entrega pontualmente no decorrer da vigência contratual será de **03 (três) dias úteis.**
2.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 10 (dez) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
2.9 Os serviços serão executados/fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das CONTRATANTES;
2.10 A contratada deverá fornecer os insumos **(toner e todas as peças/ componentes necessários a perfeita execução dos serviços)**, os mesmos devem ser da mesma marca original do fabricante da impressora, não sendo aceitos “genéricos ou similares”, nas quantidades necessárias, durante o período de locação, sem ônus para a contratante**.**
2.11 No ato da entrega, o setor responsável irá fazer a conferência e do equipamento contratado;
2.12 Os serviços/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do setor responsável, e constará das seguintes fases:

· **Comprovação de que o serviço/equipamento atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;**

· **Instalação e configuração do equipamento para atendimento dos serviços ora contratado;**

· **Teste de eficácia nos serviços/equipamentos contratados, se for o caso.**

3 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

3.2.1 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2 O instrumento contratual de que trata o item 4.2.1 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

3.3.1 Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.3.2 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.3.2.1 Aceitarem cotar serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

3.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

3.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

3.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

3.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

3.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.

3.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

3.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021;

3.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9 A Ata de Registro de Preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração

convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

3.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

4 REGRAS PARA CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES.

4.1 A Lei n°14.133/2021, conhecida como a nova Lei de licitações e Contratos Administrativos, estabelece as regras para a convocação de fornecedores em processos licitatórios. Algumas das principais regras incluem:

Publicidade: A convocação de fornecedores deve ser amplamente divulgada, geralmente por meio de publicação em órgãos oficiais de comunicação, como diários oficiais, jornais de grande circulação ou portais eletrônicos específicos.

4.2 Prazo para apresentação de propostas: Deve ser estabelecido um prazo razoável para que os fornecedores interessados apresentem suas propostas ou manifestem interesse em participar do certame.

4.3 Forma de participação: A lei pode prever diferentes formas de participação, como presencialmente, por meio de entrega física de documentos, ou eletronicamente, utilizando plataformas digitais específicas para licitações.

4.4 Documentação exigida: Os fornecedores devem apresentar a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido pelo edital ou pela legislação aplicável.

4.5 Credenciamento: Em algumas modalidades de licitação, como pregão eletrônico, pode ser necessário que os fornecedores se credenciem previamente na plataforma eletrônica utilizada para o certame.

4.6 Esclarecimentos e impugnações: Durante o período de convocação, os fornecedores têm o direito de solicitar esclarecimentos sobre o edital ou de impugnar eventuais irregularidades ou imprecisões.

5 DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Administração ou gerenciamento, da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Finanças -SEFIN.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo Secretaria Muncipal de Finanças - SEFIN.

6.2 O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o art. 86, § 4º da Lei 14.133/21.

6.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

6.4 A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo II do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

7 DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

7.1 Os preços ofertados, especificação dos materiais/bens/serviços, empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente Ata.

8 DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL/SERVIÇO

8.1 O local e prazo para o fornecimento dos serviços executados deverá ser de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia contado do recebimento definitivo mediante emissão da nota fiscal, devidamente atestada por responsável indicado pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN e conforme Ordens de Entregas/Requisições devidamente emitidas, bem como a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

9.1.1 Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias (INSS) e Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito FGTS Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9.2 A nota fiscal deverá ser emitida e entregue a SEFIN até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

9.2.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.2.3 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.3 A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura as informações sobre o fornecimento, (número do contrato, número do empenho, período do fornecimento, descrição do material, quantidade, preço unitário, valor total), entre outras informações que se fizerem necessárias;

9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

9.5 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito;

9.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) do processo licitatório deverá(ão) efetuar o cadastro de credor na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, para fins de empenho/pagamento.

9.8 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

9.8.1 **A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;**

9.9 Se o valor da multa for superior ao valor devido à execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.9.1 **Da Correção Monetária**

9.9.2 Em conformidade com o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA será atualizado monetariamente, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

9.9.3 Sobre o valor atualizado poderão incidir juros moratórios de 0,033% ao dia (equivalente a 1% ao mês), calculados pro rata die, a partir do primeiro dia útil seguinte ao vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

9.9.4 A atualização monetária e os juros moratórios serão devidos independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que o atraso não decorra de culpa ou omissão da CONTRATADA.

9.9.5 O pagamento corrigido poderá ser solicitado pela CONTRATADA mediante apresentação de memória de cálculo devidamente fundamentada, que será analisada e validada pela CONTRATANTE antes da liberação do valor.

10 DO CONTRATO

10.1 O contrato de fornecimento de equipamento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
10.2 O Contrato firmado terá seu período de vigência limitado ao exercício financeiro (créditos orçamentários), pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/BENS

11.1 Cada serviço deverá ser executado mediante autorização da Secretária Municipal de Finanças – SEFIN, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

11.2 O(s) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão SRP nº. 030/2026, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

11.3 Quando da execução do(s) serviço(s) empenhados, a contratada se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo" Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR).

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 A SEFIN acompanhará o fornecimento dos equipamentos e avaliará as suas condições e qualidades, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-las, mediante justificativa;
12.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;
12.3 Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos;
12.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para a entrega dos equipamentos;
12.5 Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato;
12.6 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
12.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
12.8 Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;
12.9 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste termo de referência;
12.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a CONTRATADA executar fora das especificações do Edital e da proposta;
12.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Preservar ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos equipamentos fornecidos;
13.2 A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência, de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 horas antes da entrega.
13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo funcionário responsável pelo recebimento
13.4 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ocasionados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
13.5 Ressarcir a SEFIN do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigências do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 45 (quarenta e oito) horas) após sua ocorrência, e serão avaliadas por esta Secretaria;
13.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a esta Secretaria ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos.
13.7 Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem quaisquer ônus adicional a esta Secretaria;
13.8 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

13.9 Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
13.10 Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes neste Termo de Referência;
13.11 Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas por esta Secretaria;
13.12 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;
13.13 O fornecedor deverá entregar bens de qualidades, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados por esta Secretaria, ficando lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;
13.14 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.
13.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
13.16 Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.
13.17 Qualquer recusa para assinatura do Termo Contratual e/ou Autorização de Entrega emitida pela SEFIN, poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no art.89 $ 5º da Lei Federal 14.133/2021.
13.18 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante nos termos da Lei nº 14.133/21.
13.19 Apresentar Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21).
13.20 Apresentar Declaração que cumpre as exigências de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, previstas em lei conforme o inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante ou contratado, que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas será responsabilizado administrativamente pelo atraso injustificado na execução do contrato pelas seguintes infrações: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nas cláusulas específicas do Edital de Licitação, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021 e no Título VI - Apuração de Responsabilidade, Capítulo I, Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, do Decreto Municipal nº 400/2023;
14.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
14.3 A CONTRATADA estará às seguintes multas

I. no valor de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da execução do serviço, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o atraso na execução do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista nos (artigos 155 e 156), da Lei Federal N.º 14.133/2021, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

14.4 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções (art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021) ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual;
14.5 Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
14.6 Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

14.7 A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora;
14.8 Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I. As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

14.9 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Rio Branco será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (seis) anos, deverão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II.Dar causa à inexecução total do contrato;

III.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV.Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V.Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI.Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I.Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II.pagamento da multa;

III.transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV.cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V.análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

14.12 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;
14.13 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa;
14.14 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades;
14.15 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

Infração Cometida	Penalidade	Prazo
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

15 DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o art. 83 da Lei 14.133/2021;
15.2 A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, em conformidade com o art. 135, inciso II, §3º, da Lei 14.133/2021;
15.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens serão recebidos nas seguintes condições:

16.1.2 **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão da entrega pela CONTRATADA, após a verificação das especificações técnicas do Termo de

Referência e da Proposta Comercial. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

16.1.3 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento locado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

16.1.3.1 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do equipamento e insumo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

16.2 O objeto dessa licitação será recebido na Diretoria de Gestão Administrativa da SEFIN, para fins de conferência dos critérios de quantitativos e especificações, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

16.3 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução da entrega do objeto nas dependências da Contratante;

16.4 Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades, etc.);

16.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

16.9 A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital.

17 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
17.1.2 Pelo Secretário Municipal de Finanças,mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
17.1.3 A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
17.1.4 A(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
17.1.5 A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 82, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;
17.1.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
17.1.7 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
17.1.8 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
17.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses na Lei Federal nº.14.133/2021

com as respectivas alterações posteriores.

17.3 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Finanças, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

17.4 Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

17.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.6 Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

18 DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

18.1 A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Senhor Secretário de Finanças, após manifestação favorável da Diretoria de Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

19 DAS ALTERAÇÕES

19.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

20 DA PUBLICIDADE

20.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do artigo 94, da Lei 14.133/21.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial SRP nº.030/2026, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

21.2 O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

22 FORO

22.1 E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE

Secretário Municipal de Finanças

Gerenciador

ELISON MARCOS FALCAO DE FREITAS:44376448249

Assinante Digital:ELISON MARCOS FALCAO DE FREITAS:44376448249
DN:CN=ELISON MARCOS FALCAO DE FREITAS:44376448249, OU=211966010001 91, OU=Videoconferencia, OU=AR AMAZON DIGITAL CERTIFICADORA, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:26/05/2026 07:53:47 -05:00

DUX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Detentor

TESTEMUNHAS:

NOME: Gleydson Sousa Silva **CPF:** 036.024.452-16

NOME: Luiz Karlos Araújo Maia **CPF:** 768.791.512-72

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

Empresa: **DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.502.105/0001-62**, representada neste ato pelo Sr. Elison Marcos Falcão de Freitas, com sede na Rua Maria da Conceição n°202, Tangara – Rio Branco - Ac, Telefones (68) 3227-3640, e-mail: dux@duxinformática.com

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
01	**Impressoras multifuncional monocromática**	**UND**	35	**R$ 107,99**	**R$ 45.355,80**
02	**Impressoras multifuncional policromática (Colorida)**	**UND**	10	**R$ 109,99**	**R$ 13.198,80**

TOTAL	**58.554,60**

Documento assinado eletronicamente por **Wilson José das Chagas Sena Leite**, **Secretário Municipal**, em 22/05/2026, às 12:05, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gleydson Sousa Silva**, **Terceirizado**, em 22/05/2026, às 12:08, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Karlos Araújo Maia**, **Terceirizado**, em 22/05/2026, às 12:20, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1158326** e o código CRC **50608911**.

Referência: Processo nº 0108.003646/2025-82 SEI nº 1158326

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2025
Por este termo de adesão, O SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, n.º 325, 2º andar - Centro, Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.634.845/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o senhor ENOQUE PEREIRA DE LIMA, nomeado para exercer o cargo de Diretor Presidente, através do Decreto Municipal n.º 10/2025, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Estadual nº 5.966/2010, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico SRP n.º 118/2025, oriundo do Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44 - Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, CEP: 69.918-188, resolve, ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025, onde foi classificada a Empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 15.512.542/0001-10, referente a "Contratação de empresa especializada no serviço de impressão (outsourcing de impressão), na modalidade franquia mínima mensal de páginas e valor fixo de páginas excedentes, incluídos a disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, fornecimento de software de monitoramento remoto e gerenciamento dos equipamentos, e contabilização e de bilhetagem, peças e suprimentos originais (papel A4 de cor branca na proporção 210mmX297mm, tinta, bolsa de tinta, cilindro, toner e fusor), para atender as necessidades de trabalho dos vários departamentos do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para um melhor atendimento aos usuários do sistema de saneamento do município de Rio Branco – Acre", que tem como objetivo atender eficientemente às demandas do serviço de água e esgoto de Rio Branco – SAERB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	Franquia mensal de impressão monocromática na proporção A4 (210mmX297mm).	Unid.	500.000	R$ 0,10	R$ 4.166,60	R$ 50.000,00
02	Consumo excedente em impressão monocromática na proporção A4 (210mmX297mm).	Unid.	175.000	R$ 0,05	R$ 729,15	R$ 8.750,00
03	Franquia mensal de impressão colorida (Policromática) na proporção A4 (210mmX297mm).	Unid.	60.000	R$ 0,60	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
04	Consumo excedente em impressão colorida (Policromática) na proporção A4 (210mmX297mm).	Unid.	6.000	R$ 0,17	R$ 85,00	R$ 1.020,00

Rio Branco - Acre, 26 de maio de 2026.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente do SAERB
Decreto Municipal nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
Ata de Registro De Preços nº 003/2026
Processo SEI nº 0108.003646/2025-82
Pregão Eletrônico SRP nº 030/2026/CPL02/PMRB
VALIDADE: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 22 de maio de 2026.
ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026, QUE SE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA DUX COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:
DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras, com assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), reposição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 030/2026, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

Empresa: Empresa: DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.105/0001-62, representada neste ato pelo Sr. Elison Marcos Falcão de Freitas, com sede na Rua Maria da Conceição n°202, Tangara – Rio Branco - Ac, Telefones (68) 3227-3640, e-mail: dux@duxinformática.com

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Impressoras multifuncional monocromática		Und.	35	R$ 107,99	R$ 45.355,80
02	Impressoras multifuncional policromática (Colorida)		Und.	10	R$ 109,99	R$ 13.198,80
	TOTAL					R$ 58.554,60

Rio Branco/Acre, 26 de maio de 2026.

Assinam:
Wilson José das Chagas Sena Leite, pela Secretaria Municipal de Finanças (GERENCIADOR)
Elison Marcos Falcão de Freitas, pela empresa DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (DETENTORA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2026/CPL03
O Secretário Adjunto de Licitações, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico SRP n° 041/2026, cujo objeto é a Aquisição do suplemento alimentar CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rio Branco Acre, do número 90041/2026, UASG: 980139, no sistema eletrônico: www.compras.gov.br, em virtude de apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório.
Rio Branco - AC, 25 de maio de 2026.

Erick Silva de Oliveira
Secretário Adjunto de Licitações
Decreto n° 42 de 07 de janeiro de 2025